



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 427

de 06 de janeiro de 1994.

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., para o exercício de 1994 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do anexo ao requerimento nº 00030/94, com fundamento no artigo 4º, da Lei nº 304, de 23 de dezembro de 1993, o Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., para o exercício de 1994.

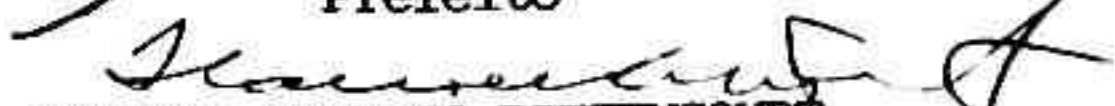
Art. 2º - A Secretaria de Fazenda compete baixar as normas e instruções para o fiel cumprimento dos orçamentos para o exercício de 1994.

Art. 3º - O prazo para realização de empenhos encerra em 16 de dezembro de 1994.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de janeiro de 1994.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


- MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Cont...

no R.G.I. da 4ª Circunscrição do Município de Petrópolis às fls. 109 do livro nº 3-C, sob o nº de ordem, 2.903 (anterior livro 3-B, fls. 276, nº 2.651).

Art. 2º - A área de terra ora expropriada destina-se a construção de habitações populares.


Art. 3º - Os erros ou omissões, referentes a descrição do imóvel, nome do proprietário, área de terra expropriada, bem como título aquisitivo e quaisquer outros, poderão ser devidamente sanados, corrigidos ou retificados quando da execução da desapropriação.

Art. 4º - A execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderá ser promovido judicial ou extrajudicialmente, ficando a Procuradoria Jurídica autorizada a promover as diligências necessários para acordo e entendimentos com os proprietários, em relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se, para tanto, os créditos que se fizerem necessários.


Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de janeiro de 1994.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


ELOIR ESTEVES
Secretário de Administração


UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 11 / 01 / 94 ... 25